

C I R C U L A R CONJUNTA
HORÁRIO DO COMÉRCIO DE DEZEMBRO 2023
PIRASSUNUNGA

Pirassununga, 07 de dezembro de 2023.

Prezados Comerciantes, Empresários e Contabilistas.

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PIRASSUNUNGA** e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO** e o comunicam aos Senhores comerciantes, proprietários de Comércio, aos escritórios de contabilidade, departamento pessoal no Município de Pirassununga que restou acordado o **HORÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO E TRABALHO NO COMÉRCIO DE PIRASSUNUNGA**, conforme segue:

DEZEMBRO/2023

Dia 08 (Sexta) – Feriado

Dia 09 (Sábado)

Dia 11 (Segunda)

Dia 12 (Terça)

Dia 13 (Quarta)

Dia 14 (Quinta)

Dia 15 (Sexta)

Dia 16 (Sábado)

Dia 17 (Domingo)

Dia 18 (Segunda)

Dia 19 (Terça)

Dia 20 (Quarta)

Dia 21 (Quinta)

Dia 22 (Sexta)

Dia 23 (Sábado)

Dia 24 (Domingo)

Dia 25 (Segunda)

Dia 26 (Terça)

Dia 30 (SÁBADO)

Dia 31 (Domingo)

das 09h00min às 13h00min

das 09h00min às 17h00min

das 09h00min às 22h00min

das 09h00min às 22h00min

das 09h00min às 22h00min

das 09h00min às 22h00min

das 09h00min às 22h00min

das 09h00min às 17h00min

FECHADO SEM TRABALHO

das 09h00min às 22h00min

das 09h00min às 22h00min

das 09h00min às 22h00min

das 09h00min às 22h00min

das 09h00min às 22h00min

das 09h00min às 17h00min

das 09h00min às 17h00min

FECHADO SEM TRABALHO

das 12h00min às 18h15min

das 09h00min às 13h00min

FECHADO SEM TRABALHO



JANEIRO/2024

Dia 01 (Segunda)

FERIADO FECHADO SEM TRABALHO

Dia 02 (Terça)

das 12h00 às 18h15

Dia 06 (Sábado)

das 09h00 às 17h00, com 2 (duas) horas de intervalo para refeição, pelas horas efetivamente trabalhadas deverão ser computadas até o limite de 02 (duas) horas tidas como "horas extras" que assim serão pagas e/ou compensadas através de Banco de Horas (adesão), desde que atendidos os requisitos previstos na cláusula banco de horas, da Convenção Coletiva de Trabalho de Pirassununga e Porto Ferreira

PARÁGRAFO 1º – DEZEMBRO/2023 – DESCANSO PARA REFEIÇÃO: Para o mês de Dezembro/2023, de segunda-feira a sexta feira será concedido 3 (três) horas para refeição aos empregados que laboraram nos horários supramencionados, respeitando o limite mínimo de 1 (uma) hora por refeição e aos sábados 2 (horas) de intervalo para refeição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período estipulado para as festas natalinas de 08 (cinco) a 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2023, deverá ser fornecido a todos os funcionários, inclusive comissionistas que permanecerem no estabelecimento no horário de intervalo para refeição, por convocação do empresário, uma refeição comercial e um refrigerante ou suco, sem prejuízo do intervalo para refeições e remuneração deste com adicional de 60% (setenta por cento) presente convenção coletiva geral.

A Convenção Coletiva de Trabalho Geral e a Convenção Coletiva Específica de Horário para Pirassununga estarão disponível na íntegra no site www.scvpirassununga.com.br e www.secpirassununga.com.br em Convenções Coletivas.

Atenciosamente,

**Pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS DO
COMÉRCIO DE PIRASSUNUNGA**

**José Erison Dantas Guimarães
Presidente**

**Pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
PIRASSUNUNGA E REGIÃO**

**Paulo João de Oliveira Alonso
Presidente**